



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Bauru, 03 de Setembro de 2019.

CIRCULAR GS Nº 09/2019

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Eduardo Fogolin Passos, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.618 de 21/5/1993 e alterações,

CONSIDERANDO:

1. Os projetos do PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE a serem desenvolvidos na rede municipal de saúde e que serão acompanhados pelos servidores selecionados/indicados como preceptores, conjuntamente com a Universidade de São Paulo – USP/ Universidade do Sagrado Coração – USC e a Universidade Estadual Paulista – “Julio de Mesquita Filho” UNESP;
2. Os critérios previstos no Edital SMS Nº 01/2018 referente ao Processo Seletivo para seleção DE PRECEPTORES para o referido programa.

FICA DETERMINADO:

1. **Compete aos preceptores:**

- Desenvolver 8 horas semanais de atividades de preceptoria, sem interferência das suas atribuições do cargo efetivo;
- Cumprir as normas e as atividades estabelecidas pelas universidades;
- Comunicar suas ausências aos coordenadores das universidades;
- Realizar as atividades de preceptoria fora da jornada de trabalho, exceto os profissionais pertencentes à área médica;
- Verificar se há parecer da Comissão Científica da Secretaria Municipal de Saúde e por Comitê de Ética em Pesquisa vinculado a uma instituição de ensino, ante do início da pesquisa.
- Elaborar relatórios parciais e finais do projeto, sempre quando solicitado;
- Contribuir no planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET-Saúde /Interprofissionalidade;

2. **Das atividades de preceptoria:**

- As atividades não deverão interferir no número de atendimentos e/ou atividades do cargo efetivo.
- As atividades realizadas fora da jornada de trabalho, não serão computadas como horas extraordinárias.
- As atividades complementares e obrigatórias inerentes ao desenvolvimento do projeto deverão ser realizadas fora da jornada de trabalhos;

3. **Cabe as chefias/diretores:**

- Acompanhar e controlar as entradas dos alunos e preceptores;
- Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade;

4. **Cabe aos coordenadores do PET/Saúde:**

- Encaminhar Projeto e Cronograma de atividades do PET para aprovação e/ou conhecimento desta Secretaria;
- Encaminhar o projeto à Comissão Científica da SMS para autorização, quando a execução estiver atrelada no âmbito dos serviços da SMS Bauru.
- Encaminhar ofício solicitando autorização para utilização dos serviços de saúde, informando os dias, horários e relação dos alunos contendo anexo cópia de documento de identidade com foto

Dr José Eduardo Fogolin Passos  
Secretário Municipal de Saúde